

EDITAL 04/2023 – PROEX/UNIFAE

Seleção de acadêmicos da UNIFAE ao Programa Institucional de Bolsas Atleta de Extensão – PIBAEX

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Extensão – PROEX, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (UNIFAE), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de inscrições e seleção de acadêmicos do UNIFAE ao **Programa Institucional de Bolsas Atleta de Extensão – PIBAEX** e destaca os critérios e requisitos para obtenção do benefício, compreendida no **Programa de Apoio ao Esporte do UNIFAE**, conforme previsto na Resolução CONSU nº 28/2020.

1. OBJETIVOS

1.1 O PIBAEX/UNIFAE tem como objetivos:

- a. Incentivar a participação dos estudantes dos cursos de graduação da UNIFAE em atividades esportivas coletivas e individuais e contribuir para a melhoria do seu desempenho acadêmico e em competições esportivas;
- b. Viabilizar aos estudantes atletas/paratletas recursos que possam cobrir parte dos custos para aquisição de material esportivo, inscrições em competições, transporte, hospedagem e alimentação durante eventos esportivos.

2. DO OBJETO, VALOR E QUANTIDADE

2.1 O objeto deste Edital é a concessão de **6 (seis)** Bolsas PIBAEX, compreendidas no Programa de Apoio ao Esporte da UNIFAE **para o período de março de 2023 a fevereiro de 2024**, desde que atendidos e preenchidos todos os requisitos do presente Edital, bem como da Resolução CONSU nº 28/2020, conforme informações abaixo:

2.1.1. 01 (uma) vaga para candidatos paratletas, para ampla concorrência entre os alunos dos Cursos da Graduação do UNIFAE;

2.1.2. 5 (cinco) vagas para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos dos Cursos da Graduação do UNIFAE;

2.2 O estudante atleta/paratleta contemplado com a Bolsa PIBAEX, por meio deste Edital, será beneficiado com **12 (doze)** parcelas no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) iguais e consecutivas, por meio de desconto na mensalidade do curso que se encontra regularmente matriculado.

2.3 Caso não haja estudante interessado conforme vagas descritas nos itens superiores e/ou não haja contemplação dos estudantes à Bolsa PIBAEX na forma e requisitos constantes deste Edital, as bolsas poderão ser remanejadas pelo UNIFAE a outros estudantes atletas/paratletas conforme necessidades e atendendo-se ao objetivo do presente Edital.

3. DOS CANDIDATOS À BOLSA

Para participar do PIBAEX, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do UNIFAE;
- b. Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (*não se aplica para alunos ingressantes*);
- c. Ter Coeficiente de Frequência (CF) igual ou superior a 75%;
- d. Não ser beneficiário em outra modalidade de bolsa no UNIFAE;
- e. Estar apto à prática esportiva a que se propõe, comprovado através de atestado médico;
- f. Não estar inadimplente junto a qualquer outro órgão do UNIFAE;
- g. Comprovar excelência no currículo esportivo, por meio de histórico esportivo do aluno;
- h. Comprovar qualidade técnica atestada pelo docente responsável pela modalidade;
- i. Apresentar resultados obtidos em competições universitárias.

4. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever ao presente Edital, os candidatos deverão preencher corretamente todos os itens constantes do Formulário de Inscrição, disponível no site <https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-academicos/>, bem como assinar e enviar os documentos digitalizados utilizando o formulário *Google docs* no período de 13 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2023, até às 00h. No caso de aprovação, os documentos originais e/ou autenticados listados abaixo deverão ser apresentados na Central de Atendimento ao Estudante de Extensão - CAEx, na Secretaria Geral.

- a. Registro Geral (RG);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Ficha de Inscrição;
- d. Formulário de Solicitação da Bolsa (Anexo I);

- e. Termo de Compromisso do Atleta (Anexo II);
 - f. Plano de Trabalho e Cronograma Semestral de Execução (Anexo III);
 - g. Termo de Compromisso de Supervisão do Atleta (Anexo IV);
 - h. Declaração para inscrição da entidade de prática do esporte (Anexo V);
 - i. Carteira ou declaração da Federação ou Confederação de Esportes do seu registro vigente como atleta;
 - j. Comprovantes de participação em competições esportivas nos últimos **DOIS** anos na modalidade descrita na ficha de inscrição;
 - k. Atestado médico comprovando estar apto à prática esportiva a que se propõe;
 - l. Histórico escolar do período vigente;
- 4.2. A não apresentação dos documentos solicitados neste Edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato;
- 4.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese documentos entregues fora do prazo.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será feita a partir da análise dos documentos apresentados na Central de Atendimento ao Estudante de Extensão – CAEx.
- 5.2. Quando a demanda por esta modalidade de Bolsa de Estudo ultrapassar o limite orçamentário, será utilizado, como critério para escolha dos contemplados, aquele que apresentar melhores resultados em competições da Federação Universitária Paulista de Esportes (FUPE), Confederação Brasileira de Desportos Universitários (CBDU), federações paulistas não universitárias e confederações brasileiras não universitárias, de modalidades que fazem parte do caderno de esportes da FUPE e CBDU.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1. A divulgação dos candidatos selecionados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-academicos/>, no dia **01 de março de 2023**, a partir das 17 horas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, em até 03 (três) dias contados da data da divulgação do resultado preliminar, devendo ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

7.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão Permanente de Extensão do UNIFAE, devendo ser entregue por escrito e assinado pelo candidato, junto à Central de Atendimento ao Estudante de Extensão – CAEx;

7.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, bem como não será deferida a juntada de documentos novos por meio da interposição do recurso;

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente de Extensão do UNIFAE.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final, após apreciação dos pedidos de recurso, será divulgado no *site*

<https://www.fae.br/unifae2/institucional/editais/editais-academicos/>, no dia **06 de março de 2021**, após as 17h;

8.2. A convocação dos candidatos selecionados por meio deste Edital será realizada juntamente com a divulgação do resultado final, sendo que o estudante atleta/paratleta contemplado deverá observar todas as informações contidas na convocação e assinar no período fixado na convocação o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio.

8.3. Do resultado final não caberá recurso.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1. Em conformidade com a Resolução CONSU nº 28/2020, para manter o benefício durante o período letivo de 2023, o candidato contemplado com a Bolsa PIBAEX deverá:

- a. Divulgar o apoio do PIBAEX em entrevistas, premiações em competições, fotos ou em outros meios, portando vestimenta que ostente a logomarca do UNIFAE;

- b. Conceder ao UNIFAE o direito de uso de imagem e áudio para fim de confecção de material e campanhas institucionais, por meio de assinatura do Termo de Consentimento de uso de imagem e áudio;
- c. Usar a logomarca e a imagem do UNIFAE, em cada caso, de acordo com a orientação da Assessoria de Relações Públicas da Instituição;
- d. Participar de palestras, cursos e eventos, sempre que solicitado pelo UNIFAE, sem que ocorra prejuízo de suas atividades escolares;
- e. Enviar relatórios semestrais à PROEX sobre os resultados das competições das quais participar e suas respectivas imagens, sob pena de revogação do benefício;
- f. Comparecer, obrigatoriamente, sob penalidade de perder o benefício, quando houver convocação da Reitoria, Pró-Reitorias e Coordenações para atividades de ensino, pesquisa e extensão, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;
- g. Será permitida a participação conjunta de outros patrocinadores no uniforme do Atleta, quando previamente autorizada pela PROEX;
- h. Cumprir os termos previstos do Regimento Geral do UNIFAE, Capítulo III, que trata do Regime Disciplinar do Corpo Discente, sob pena de suspensão do benefício;
- i. Utilizar materiais fornecidos pela universidade nas competições, quando disponibilizados, estando responsável pela preservação pelo patrimônio público;
- j. Não participar de jogos patrocinados por outras instituições de ensino superior, exceto quando previamente solicitado e aprovado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Extensão - PROEX.

9.2. O relatório referente ao primeiro semestre deverá ser entregue no período compreendido até 30 de junho de 2023 e o relatório referente ao segundo semestre deverá ser entregue no período compreendido até 30 de novembro de 2023.

10. DO CRONOGRAMA – 2023

Inscrição e Entrega dos Documentos	13/02/2023 à 25/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	01/03/2023
Recursos	Até 03/03/2023
Divulgação do Resultado Final	06/03/2023
Entrega dos Relatórios	30/06/2023 e 30/11/2023

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação da Bolsa PIBAEX;
- 11.2. A concessão do benefício é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados à Bolsa PIBAEX e aos critérios técnicos;
- 11.3. O candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital e da Resolução CONSU nº 28/2020;
- 11.4. O candidato declara a aptidão física para a realização de suas atividades e assume, por livre e espontânea vontade, todos os riscos e consequências oriundas dos treinamentos e/ou participação em competições/eventos esportivos, eximindo ainda o UNIFAE de quaisquer responsabilidades em decorrência de sua atuação enquanto atleta;
- 11.5. O candidato está ciente de que o UNIFAE não assume qualquer responsabilidade em decorrência de sua participação em eventos e competições esportivas;
- 11.6. Os documentos dos candidatos classificados entregues em fotocópias não serão devolvidos em nenhuma hipótese;
- 11.7. Caberá aos estudantes contemplados com a Bolsa PIBAEX:
 - a. Divulgar o apoio do PIBAEX em entrevistas, premiações em competições, fotos ou em outros meios, portando vestimenta que ostente a logomarca do UNIFAE;
 - b. Conceder ao UNIFAE o direito de uso de imagem e áudio para fim de confecção de material e campanhas institucionais, por meio de assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio.;
 - c. Usar a logomarca e a imagem do UNIFAE, em cada caso, de acordo com a orientação da Assessoria de Relações Públicas da Instituição;
 - d. Participar de palestras, cursos e eventos, sempre que solicitado pelo UNIFAE, sem que ocorra prejuízo de suas atividades escolares;
 - e. Enviar relatórios semestrais à PROEX sobre os resultados das competições das quais participar e suas respectivas imagens, sob pena de revogação do benefício;
 - f. Comparecer, obrigatoriamente, sob penalidade de perder o benefício, quando houver convocação da Reitoria, Pró-Reitorias e Coordenações para atividades de ensino, pesquisa e extensão, salvo por motivo de força maior devidamente

comprovado;

- g. Será permitida a participação conjunta de outros patrocinadores no uniforme do Atleta, quando previamente autorizada pela PROEX;
- h. Cumprir os termos previstos do Regimento Geral do UNIFAE, Capítulo III, que trata do Regime Disciplinar do Corpo Discente, sob pena de suspensão do benefício;
- i. Utilizar materiais fornecidos pela universidade nas competições, quando disponibilizados, estando responsável pela preservação pelo patrimônio público;
- j. Não participar de jogos patrocinados por outras instituições de ensino superior, exceto quando previamente solicitado e aprovado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Extensão - PROEX.

11.8. Semestralmente, o estudante contemplado deverá apresentar à PROEX o Relatório das atividades realizadas com apoio do PIBAEX, anexando frequência em treinamentos e certificados de participação em competições esportivas coletivas e/ou individuais.

11.9. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão Permanente de Extensão.

Profa. Dra. Anita Leme Bellotto Nagib Vice-
Reitora
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Extensão

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃOÀ Profa. **Dra. Anita Bellotto Leme Nagib,**

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Extensão da UNIFAE.

Eu, _____, RA _____, inscrito no RG nº _____, e no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, no município _____, Estado _____, CEP _____, Telefone (_____) _____, e-mail _____, aluno do curso _____, do _____ período, venho mui respeitosamente requerer inscrição ao Programa Institucional de Bolsa Atleta de Extensão – PIBAEX.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Edital regulamentador desta seleção de bolsistas, aceitando todas as exigências deste processo seletivo. Declaro, também, estar ciente e de acordo os termos da Resolução CONSU nº 28/2020 da UNIFAE referente às modalidades de bolsas de extensão, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

*O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documentos comprobatórios necessários ao edital.

Nestes termos, solicito o deferimento.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

- () Inscrição Deferida
() Inscrição Indeferida

Data e Assinatura
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Extensão do UNIFAE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ATLETA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE concede um desconto de _____ nas parcelas de _____ a _____ de _____ ao aluno _____, CPF _____ por suas habilidades esportivas; este, se obriga a diversos procedimentos, nestes termos.

1. O aluno participará como atleta de todas as atividades e competições esportivas em que a IES estiver inscrita e se disponibilizará, quando convocado pela PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E EXTENSÃO, a participar de atividades ao longo do ano em até _____ horas.
2. Nas atividades e competições esportivas realizadas fora da unidade, o aluno exporá, em local visível a LOGOMARCA DA UNIVERSIDADE. Além disso, o aluno fica proibido a participar como atleta por outra Instituição de Ensino Superior, sendo que o descumprimento dessa norma acarretará o cancelamento imediato da Bolsa.
3. O benefício vigorará enquanto o aluno estiver atendendo às determinações previstas no item 9. do Edital 01/2021 – PROEX/UNIFAE.
4. O benefício será suspenso se o aluno descumprir algum dos critérios estabelecidos no item 11.7 do Edital 01/2021 – PROEX/UNIFAE.
5. Caso o desconto seja suspenso, as parcelas vincendas retornam ao valor integral.
6. O aluno, através de relatórios de rendimentos semestrais devidamente assinados pelo docente responsável, manterá a UNIFAE ciente de sua situação acadêmica. Além disso, manterá informado também de eventual desempenho insatisfatório das obrigações objeto deste termo.
7. Na eventualidade da suspensão do desconto, a UNIFAE convocará o responsável, notificando-o verbalmente e lhe informando da rescisão deste termo.
8. Caso o aluno desista de cumprir suas obrigações, o responsável deverá comunicar oficialmente a UNIFAE por meio de documento protocolado na PROEX, para que se proceda à rescisão deste termo.
9. A UNIFAE poderá, por mera liberalidade, manter o desconto apesar de eventual descumprimento de algum item da cláusula 3 deste termo.

Estando de pleno acordo, assinam este termo de compromisso a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Extensão, o aluno e seu responsável.

_____, _____ de _____ de 2021.

Pró-Reitora de Extensão

Discente

Docente Responsável

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA SEMESTRAL DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

 Assinatura

 Docente responsável pela proposta

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DE SUPERVISÃO DO ATLETA**

Na qualidade de supervisor legal do proponente à bolsa atleta, por este Termo de Compromisso, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste no Plano de Trabalho, declaro:

- 1) Que me responsabilizo pelo cumprimento das normas de preservação do ambiente de treino (caso seja realizado nas dependências da UNIFAE);
- 2) Que me responsabilizo pela GESTÃO E FUNCIONAMENTO do equipamento e local, inclusive sua MANUTENÇÃO (segurança, primeiros socorros, alimentação, profissionais necessários, entre outros itens necessários);
- 3) Que me comprometo a elaborar Plano de Ação para atividades esportivas regulares durante o ano de vigência da Bolsa;
- 4) Comprometo-me a elaborar relatórios semestrais de acompanhamento, devidamente comprovados para serem submetidos à análise da PROEX, para que a mesma possa avaliar a manutenção da bolsa do aluno;
- 5) Estou ciente e de acordo que esse termo não gera nenhum compromisso de pagamento de horas/aula por parte da instituição.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA

Nome completo do Docente Responsável pela proposta

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**(CLUBE OU EQUIVALENTE)****(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)**

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa- Atleta na Categoria **CATEGORIA**.

1 Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;

2 Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE NOME DO

DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO